



NOVA REGRA: EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL NÃO PODERÃO MAIS EMITIR NOTA FISCAL DE PAPEL MOD. 1 OU 1-A, DEVENDO EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA MOD. 55

A partir de 01/10/2018 as empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão mais emitir nota fiscal de papel/talonário, modelo 1 ou 1-A, nas vendas internas (dentro do Estado de São Paulo), devendo emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55.

☞ Para entender melhor

A NFe - Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, já era a regra nas operações abaixo indicadas:

- a) Venda de mercadorias para outras empresas que não sejam consumidoras finais (ex. venda de matérias primas para indústrias, venda de mercadorias para revendedores), seja dentro do Estado de São Paulo ou para outros Estados (operações internas e interestaduais);
- b) Venda de mercadorias para consumidores finais pessoas físicas ou jurídicas localizadas em outros Estados da Federação (operações interestaduais);
- c) Venda de mercadorias para o Governo/Administração Pública; e
- d) Venda de mercadoria para consumidor final pessoa física ou jurídica para entrega em domicílio dentro do Estado de São Paulo (operações internas), quando não se tratar de “delivery”.

Porém, nas vendas internas de mercadorias (dentro do Estado de São Paulo), mencionadas acima nos itens a) e d), as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderiam utilizar a nota fiscal de papel, modelo 1 ou 1-A.

Por isso, algumas empresas optantes pelo Simples Nacional, que apenas comercializam suas mercadorias, dentro do Estado de São Paulo, não estavam obrigadas à emissão da NFe, mod. 55.

Com a mudança introduzida na Portaria CAT 162, de 29-12-2008, pela Portaria CAT 36, de 04/05/2018, a partir de 01/10/2018, as empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão mais emitir nota fiscal de papel modelo 1 ou 1-A, ficando obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, mod. 55 (NFe - mod. 55), inclusive nas operações internas.

☞ A lei

Inciso VII, do Art. 7º da Portaria CAT 162/2008:



Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que:

(...)

VII - a partir de 01-10-2018, forem optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - “Simples Nacional”. (Inciso acrescentado pela Portaria [CAT-36/18](#), de 04-05-2018; DOE 05-05-2018)

☞ **Comentários**

As empresas deverão inutilizar os formulários fiscais de papel, mod. 1 ou 1-A, não utilizados, ficando dispensadas de protocolar no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo a declaração de inutilização, conforme dispõe a Portaria CAT 81, de 20-09-2018, que revogou os incisos II e III, e os parágrafos 1º e 2º do art. 8º da Portaria CAT 162/2008.

Existem poucas exceções à essa obrigatoriedade, previstas na Portaria CAT 162/2008, como por exemplo, o MEI - Microempreendedor Individual, que continua dispensado da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, mod. 55, seja nas vendas de mercadorias internas ou nas interestaduais, podendo utilizar nota fiscal de papel, modelo 1 ou 1-A. O MEI, caso deseje, poderá se credenciar voluntariamente, e passar a emitir NF-e, Mod. 55.

☞ **Para iniciar a utilização da NF-e**

Procedimento para início da utilização da NF-e em substituição à Nota Fiscal em papel Modelo 1 ou 1-A para emitir NF-e, a empresa deverá:

1. Ter acesso à internet;
2. A empresa deve estar credenciada como emissora de NF-e na Secretaria da Fazenda – SP, clique [aqui](#) para mais informações; e
 - a. Embora não seja obrigatório, recomendamos aos usuários que testem seus sistemas em ambiente de homologação em todas as Secretarias da Fazenda em que desejar emitir NF-e.
3. Possuir certificação digital adquirido com empresas fornecedoras (possuir certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada ao ICP-Brasil, contendo o CNPJ da empresa) clique [aqui](#) para mais informações;
4. Fazer uso de um software emissor de Notas Fiscais Eletrônicas modelo 55.

Se desejar encontrar mais informações e/ou fazer uso do software emissor gratuito da NF-e, mod. 55, disponibilizado pelo SEBRAE Clique aqui <http://emissores.sebraesp.com.br>.